Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 730/88

APROVA LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA, com base na Lei Complementar nº 03/72, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento na área de propriedade da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme transcrição nº 4.723, livro 3/B, folhas 194, de 27/11/1.939, assim descrito e caracterizado:

QUADRA 1:

Lote 1: frente de 10,10 m com a Rua Araguari fundo 10,00 m com o lote 12, lado direito 25,00 m com a Rua Joaquim Amaro Primo, lado esquerdo 24,15 m com o lote 2, com área de 246,98 m².

Lote 2: frente 10,10 m com a Rua Araguari, fundo 10,00 m com o lote 11, lado direito 24,15 m com o lote 1, e lado esquerdo 23,30 m com o lote 3, com área de 238,44 m².

Lote 3: frente 10,10 m com a Rua Araguari, fundo 10,00 m com o lote 10, lado direito 23,30 m com o lote 2, lado esquerdo com área de 230,15 m².

Lote 4: frente 10,10 m com a Rua Araguari, fundo 10,00m com o lote 9, lado direito 22,50 m com o lote 3, lado esquerdo 21,60 m com o lote 5, com área de 221,60 m².

Lote 5: frente 10,10 m com a Rua Araguari, fundo 10,00 m com o lote 8, lado direito 21,30 m com o lote 4, lado esquerdo 20,80 metros com o lote 6, com área de 213,06 m².

Lote 6: Frente 10,10 m com a Rua Araguari, fundo 10,00 m o lote 7, lado direito 20,80 m com o lote 5, lado esquerdo

ADM. JAIR AMARO

N.º :20,00 m com a Rua Prachedes Fernandes Pereira, com área de 205,02 m ².

Assunto :

Serviço :

Data :

Lote 7: Frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o lote 6, lado direito 20,00 m com a Rua Prachedes Fernandes Pereira, lado esquerdo 20,00 com o lote 8, com área de 200,00 m².

Lote 8: frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o lote 5, lado direito 20,00 m com o lote 7, lado esquerdo 20,00 m com o lote 9, com área de 200,00 m².

Lote 9: frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o lote 4, lado direito 20,00 m com o lote 8, lado esquerdo 20,00 m com o lote 10, com área de 200,00 m².

Lote 10: Frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o lote 3, lado direito 20,00 m com o lote 9, lado esquerdo 20,00 m com o lote 11 com área de 200,00 m².

Lote 11: Frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o lote 2, lado direito 20,00 m com o lote 10 lado esquerdo 20,00 m com lote 12, com área de 200,00 m².

Lote 12: Frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o lote 1, lado direito 20,00 m com o lote 11, lado esquerdo 20,00 m com a Rua Joaquim Amaro Primo, com área de 200,00 m².

QUADRA 2:

Lote 1: Frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o lote 8, lado direito 20,00 m com a Rua Joaquim Amaro Primo, lado esquerdo 20,00m com o lote 2, com área de 200,00 m².

Lote 2: Frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o lote 8, lado direito 20,00 m com o lote 1, lado esquerdo 20,00 m com o lote 3, com área de 200,00m².

Lote 3: frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o lote

ADM. JAIR AMARO

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

te 8, lado direito 20,00 m com o lote 2, lado esquerdo 20,00 m com o lote 4, com área de 200,00 m².

Lote 4:Frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o ' lote 7, lado direito 20,00 m com o lote 3, lado direito 20,00 m com o lote 3 lado esquerdo 20,00 m com o lote 5, com área de 200,00 m².

Lote 5:Frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o ' lote 7, lado direito 20,00 m com o lote 4, lado esquerdo 20,00 m com o lote' 6, com a área de 200,00 m².

Lote 6:Frente 10,00 m com a Rua A, fundo 10,00 m com o ' lote 7, lado direito 20,00 m com o lote 5, lado esquerdo 20,00 m com a Rua ' Prachedes Fernandes Bereira, com área de 200,00 m².

Lote 7:Frente 11,00 m com a Rua Prachedes Fernandes Pereira, fundo 11,00 m com o lote 8, lado direito 30,00m com os lotes 4, 5, 6 lado esquerdo 30,00 m com área reservada com área de 330,00 m².

Lote 8:Frente 11,00 m com a Rua Joaquim Amaro Primo, fun' do 11,00 m com o lote 7, lado direito 30,00 m com o lote 9, lado esquerdo ' 30,00 m com os lotes 1, 2, 3, com área de 330,00 m².

Lote 9:Frente 10,00 m com a Rua Joaquim Amaro Primo, fun' do 10,00m com área Reservada, lado direito 30,00m com o lote 10, lado esquerdo 30,00 m com o lote 8, com área de 300,00 m².

Lote 10:Frente 10,00 m com a Rua Joaquim Amaro Primo, fundo 10,00 m com área reservada, lado direito 30,00 m com área institucional ' lado esquerdo 30,00 m com o lote 9, com área de 300,00 m².

Área Reservada:Frente 7,30 m com a Rua Prachedes Fernan' des Pereira fundo 21,00 m com os lotes 9 e 10, e com a área institucional, lado direito 30,00m com o lote 7, e lado esquerdo 32,98 m com a Senhora Aureolina Pereira dos santos com área de 424,50 m².

Art. 2º - A área do loteamento descrita e caracterizada '

ADM. JAIR AMARO

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

no art. 1º é de 8.492,50 m² (oito mil, quatrocentos e noventa e dois vírgula cinquenta metros quadrados) confrontando pelo lado leste com Aureolina Pereira dos santos e pelos demais lados com terras do patrimônio público.

Art. 3º - O loteamento de que trata esta lei fica localizado entre os prolongamentos das ruas Prachedes Fernandes Pereira, Joaquim Amaro Primo e Rua araguari, nesta cidade.

Art. 4º - Passa a integrar esta Lei o projeto técnico e memorial descritivo elaborados em 13/01/88.

Art. 5º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 22 de Março de 1.988

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL